



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.096/2023

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 6º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.049/2023.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS APROVOU E EU PREFEITO  
MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º-** O parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei municipal nº 1.049/2023 passará ter a  
seguinte redação:

Art.6º .....

§ 1º os contribuintes poderão optar pelo parcelamento previsto na presente lei até o dia  
26 de dezembro de 2023, a exceção do previsto no art.14 desta lei.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, está lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 12 de dezembro de 2023

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>bui 1.096/2023</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia <u>13/12/2023</u> , Edição nº <u>3662</u>	
Campos Altos - MG,	<u>13/12/2023</u>
Magela de Fátima Lumanães Secretaria de Gabinete	